



## PARECER TÉCNICO – ANÁLISE DA PROPOSTA

### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este parecer foi elaborado após solicitação Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Icapuí-CE no intuito de orientá-la, diante dos aspectos técnicos, quanto à classificação da proposta de preço apresentada pela empresa licitante no âmbito da Concorrência Eletrônica N° 2024.09.19.01, verificando o seu atendimento às exigências contidas no edital bem como os critérios de aceitabilidade previstos no Instrumento Convocatório garantindo exequibilidade da mesma.

1.2. Para possibilitar tal análise o Setor de Licitação encaminhou o Instrumento Convocatório (Edital), Planilha Orçamentária, Planilha com as Composições Unitárias relativas aos itens da planilha, planilha com a Composição do BDI, planilha de Encargos e Cronograma Físico-Financeiro da respectiva etapa do processo licitatório.

### 2. OBJETIVO

2.1. Analisar a PROPOSTA apresentada pela empresa participante na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2024.09.19.01 realizada no dia 09/10/2024, emitindo parecer técnico.

### 3. DESCRIÇÃO GERAL

3.1. Processo Licitatório N°: 046/2024

3.2. Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

3.3. Regime de Contratação: MENOR PREÇO GLOBAL

3.4. Referência: ANÁLISE E PARECER TÉCNICO DA PROPOSTA

3.5. Objeto: “Contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação em paralelepípedo na Rua Luzia Pereira Lobão, no município de Icapuí-CE”.

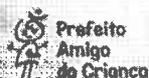
3.6. Valor orçado pela Administração: R\$ 98.012,53. (Noventa e oito mil, doze reais e cinquenta e três centavos).

### 4. LICITANTE

4.1. ECOITA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ N° 20.732.519/0001-71.

### 5. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1. Análise da proposta da empresa **ECOITA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS**.





**5.1.1. Valor da proposta: R\$ 83.309,01** (Oitenta e três mil, trezentos e nove reais e centavo).

**5.1.1.1.** O valor da proposta representa **85,00%** (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração sendo classificada como exequível, uma vez que está acima dos 75% (setenta e cinco por cento) exigidos no item 11.3.6.1 do edital da Concorrência Eletrônica N° 2024.09.19.01.

**5.1.1.2.** Conforme item 11.3.6.2. do edital da Concorrência Eletrônica N° 2024.09.19.01 é necessário exigir garantia adicional da licitante, uma vez que o valor da proposta apresentada representa um percentual menor do que 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**5.1.2. Simples Nacional: Optante.**

**5.1.3.** Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

**a) Proposta:** Em conformidade com o solicitado conforme item 9 e anexo XII do edital da Concorrência Eletrônica N° 2024.09.19.01.

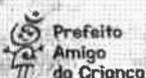
**b) Planilha Orçamentária:** Serviços e quantidades em conformidade com a planilha base da licitação, apresentando valores unitários e global abaixo do orçado pela Administração.

**c) Cronograma Físico-Financeiro:** O cronograma proposto atende ao que fora solicitado e apresenta prazo de execução compatível com o previsto pela Administração.

**d) Composição do BDI:** Conforme item 10.21 do edital de licitação – Processo N° 046/2024 *“As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no anexo IV da Lei Complementar 123/2006.”* e ainda o item 10.22 afirma que *“Para conferência dos percentuais de ISS, PIS e CONFINS, será obrigatória apresentação da receita bruta acumulada nos doze meses e/ou extrato do PGDAS.”*

A empresa licitante não apresentou a receita bruta acumulada nos doze meses e/ou extrato do PGDAS impossibilitando a conferência dos percentuais de ISS, PIS e CONFINS na composição do BDI.

**e) Composição de Encargos Sociais:** Conforme item 10.23 do edital de licitação – Processo N° 046/2024 *“A composição dos encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de*



recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.), conforme dispões o art. 13, parágrafo 3º, da referida Lei Complementar.”. Após análise dos encargos sociais apresentados, foi observado que a proposta não zerou os gastos relativos às contribuições dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.).

**f) Composição de Preços Unitários:** Em conformidade com o solicitado no edital da Concorrência Eletrônica Nº 2024.04. 11.01.



## 6. PARECER FINAL

6.1. Diante do exposto e relatado acima, após análise técnica da proposta de preço da licitante, verificando o seu atendimento ou não às exigências contidas no edital da Concorrência Eletrônica Nº 2024.04.11.01, oriento que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Icapuí - CE proceda com a:

**6.1.1. DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **ECOITA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS**.

Icapuí, 22 de Outubro de 2024.

Analisado por:

  
\_\_\_\_\_  
**Anderson da Silva Pereira**

Engenheiro Civil  
RNP – 0615101313  
CREA CE – 320830

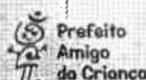
  
\_\_\_\_\_  
**Maria Lorena Lobão Campos**

Membro de Apoio à Central de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia  
Portaria Nº 120/2024

  
\_\_\_\_\_  
**Amana da Silva Rebouças**

Membro de Apoio à Central de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia  
Portaria Nº 120/2024

Obs.: Anexo a este parecer técnico encontra-se a consulta da situação da empresa licitante junto ao Simples Nacional.



data da consulta: 22/10/2024 09:57:26

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 20.732.519/0001-71

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ECOITA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 29/07/2014**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature and several smaller initials.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



## PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

### Modelo de referência Caixa Econômica Federal - CEF Planilha do INSS

**mão de obra: 112,85%(hora) 72,54%(mês)**

Modelo INSS – aplicado no orçamento Onerado – Padrão

**mão de obra: 83,40%(hora) 48,63%(mês)**

Modelo INSS – aplicado no orçamento Desonerado

### Em Branco

Preenchido pelas empresas licitantes, a ser entregue na proposta de preço





## Apêndice 7 – Encargos Sociais – Distrito Federal

| DISTRITO FEDERAL                     |  | VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2020 |                 |                 |                 |
|--------------------------------------|--|------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA |  |                              |                 |                 |                 |
| CÓDIGO                               | DESCRIÇÃO  | COM DESONERAÇÃO              |                 | SEM DESONERAÇÃO |                 |
|                                      |  | HORISTA<br>%                 | MENSALISTA<br>% | HORISTA<br>%    | MENSALISTA<br>% |
| <b>GRUPO A</b>                       |  |                              |                 |                 |                 |
| A1                                   | INSS   | 0,00%                        | 0,00%           | 20,00%          | 20,00%          |
| A2                                   | SESI   | 1,50%                        | 1,50%           | 1,50%           | 1,50%           |
| A3                                   | SENAI  | 1,00%                        | 1,00%           | 1,00%           | 1,00%           |
| A4                                   | INCRA  | 0,20%                        | 0,20%           | 0,20%           | 0,20%           |
| A5                                   | SEBRAE   | 0,60%                        | 0,60%           | 0,60%           | 0,60%           |
| A6                                   | Salário Educação   | 2,50%                        | 2,50%           | 2,50%           | 2,50%           |
| A7                                   | Seguro Contra Acidentes de Trabalho  | 3,00%                        | 3,00%           | 3,00%           | 3,00%           |
| A8                                   | FGTS   | 8,00%                        | 8,00%           | 8,00%           | 8,00%           |
| A9                                   | SECONCI  | 1,00%                        | 1,00%           | 1,00%           | 1,00%           |
| <b>A</b>                             | <b>Total</b>   | <b>17,80%</b>                | <b>17,80%</b>   | <b>37,80%</b>   | <b>37,80%</b>   |
| <b>GRUPO B</b>                       |  |                              |                 |                 |                 |
| B1                                   | Repouso Semanal Remunerado   | 17,75%                       | Não incide      | 17,75%          | Não incide      |
| B2                                   | Feriados   | 3,41%                        | Não incide      | 3,41%           | Não incide      |
| B3                                   | Auxílio - Enfermidade  | 0,88%                        | 0,69%           | 0,88%           | 0,69%           |
| B4                                   | 13º Salário  | 10,58%                       | 8,33%           | 10,58%          | 8,33%           |
| B5                                   | Licença Paternidade  | 0,07%                        | 0,06%           | 0,07%           | 0,06%           |
| B6                                   | Faltas Justificadas  | 0,71%                        | 0,56%           | 0,71%           | 0,56%           |
| B7                                   | Dias de Chuvas   | 1,30%                        | Não incide      | 1,30%           | Não incide      |
| B8                                   | Auxílio Acidente de Trabalho   | 0,11%                        | 0,09%           | 0,11%           | 0,09%           |
| B9                                   | Férias Gozadas   | 12,30%                       | 9,68%           | 12,30%          | 9,68%           |
| B10                                  | Salário Maternidade  | 0,03%                        | 0,03%           | 0,03%           | 0,03%           |
| <b>B</b>                             | <b>Total</b>   | <b>47,14%</b>                | <b>19,44%</b>   | <b>47,14%</b>   | <b>19,44%</b>   |
| <b>GRUPO C</b>                       |  |                              |                 |                 |                 |
| C1                                   | Aviso Prévio Indenizado  | 3,81%                        | 3,00%           | 3,81%           | 3,00%           |
| C2                                   | Aviso Prévio Trabalhado  | 0,09%                        | 0,07%           | 0,09%           | 0,07%           |
| C3                                   | Férias Indenizadas   | 1,71%                        | 1,35%           | 1,71%           | 1,35%           |
| C4                                   | Depósito Rescisão Sem Justa Causa  | 3,82%                        | 3,01%           | 3,82%           | 3,01%           |
| C5                                   | Indenização Adicional  | 0,32%                        | 0,25%           | 0,32%           | 0,25%           |
| <b>C</b>                             | <b>Total</b>   | <b>9,75%</b>                 | <b>7,68%</b>    | <b>9,75%</b>    | <b>7,68%</b>    |
| <b>GRUPO D</b>                       |  |                              |                 |                 |                 |
| D1                                   | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B  | 8,39%                        | 3,46%           | 17,82%          | 7,35%           |
| D2                                   | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,32%                        | 0,25%           | 0,34%           | 0,27%           |
| <b>D</b>                             | <b>Total</b>   | <b>8,71%</b>                 | <b>3,71%</b>    | <b>18,16%</b>   | <b>7,62%</b>    |
| <b>TOTAL(A+B+C+D)</b>                |  | <b>83,40%</b>                | <b>48,63%</b>   | <b>112,85%</b>  | <b>72,54%</b>   |





INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



## TAXA DE BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS – BDI

**(Modelos 15% e 25%)**

Modelo INSS – aplicado no orçamento Onerado – Padrão

**(Modelos 20% e 28%)**

Modelo INSS – aplicado no orçamento Desonerado

**(Em Branco)**

Preenchido pelas empresas licitantes, a ser entregue na proposta de preço



PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO  
DESONERADO  
MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRECTAS - BDI

| ITEM     | DESCRIÇÃO  | %             | % DIFERENCIADO |
|----------|--|---------------|----------------|
| <b>A</b> | <b>CUSTOS INDIRECTOS</b>   | <b>7,30%</b>  | <b>5,63%</b>   |
| A.1      | Administração Central (AC)   | 4,00%         | 3,45%          |
| A.2      | Despesas Financeiras (DF)  | 1,23%         | 0,85%          |
| A.3      | Riscos, Seguros e Garantias (R+S+G);   | 2,07%         | 1,33%          |
| <b>B</b> | <b>LUCRO (L)</b>   | <b>7,40%</b>  | <b>5,11%</b>   |
| <b>C</b> | <b>TRIBUTOS (T)</b>  | <b>11,15%</b> | <b>8,15%</b>   |
| C.1      | FEDERAIS   |               |                |
| C.1.1    | PIS  | 0,65%         | 0,65%          |
| C.1.2    | COFINS   | 3,00%         | 3,00%          |
| C.1.3    | CPRB<br><small>0% - Regime Não Desonerado<br/>4,5% - Regime Desonerado</small> | 4,50%         | 4,50%          |
| C.2      | ESTADUAIS  | 0,00%         | 0,00%          |
| C.3      | MUNICIPAIS   |               |                |
| C.3.1    | ISS (PONDERADO)  | 3,00%         | 0,00%          |

|                    |               |               |
|--------------------|---------------|---------------|
| <b>BDI</b>         | <b>29,79%</b> | <b>20,93%</b> |
| <b>BDI adotado</b> | <b>28,00%</b> | <b>20,00%</b> |

Observação

- O percentual do ISS deverá observar a legislação de cada município abrangido pelo contrato, sendo adotado a média ponderada levando em consideração a área dos imóveis.

- O valor do ISS varia de 2% a 5% sobre o serviço prestado. No caso da construção civil em geral, o ISS incide apenas sobre a mão-de obra, que é o serviço prestado, excluindo os valores gastos com materiais de construção. No presente caso foi considerado o índice da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 2010 - SEI 8110178, item 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). O ISS (Art. 171 -pág. 69) do município consta em 5%, porém foi aplicado o fator de 60% sobre a Mão de Obra, resultando em 3,00%.

- A licitante deve adotar a correta tributação à qual esteja vinculada e caso tenha havido erro, e a tributação real seja pela CPRB, será promovido o reequilíbrio dos valores pactuados para correção da falha, caso contrário a empresa deve arcar com o ônus de seu equívoco, conforme notas introdutórias das minutas padrão do INSS.

- A licitante deve adotar 0% para o CPRB, caso faça parte do regime onerado de folha de pagamento, mas deve declarar o INSS como 20% na Aba "Planilha II-A - Mão de Obra", Submódulo 4.1, letra "A - INSS". Caso faça parte do regime desonerado, a licitante deve adotar 4,5% para o CPRB e 0% para o INSS.

- O BDI diferenciado será utilizado para a determinação dos valores de referência dos materiais e peças de reposição, conforme instrução fornecida pela Súmula 253/2010 do TCU

- Os índices utilizados foram colhidos do Acórdão TCU 2622/2013 - BDI para obras de edificações

Fórmula utilizada para o cálculo

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Em que:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro remuneração;

T = taxa representativa da incidência de tributos.



PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO  
ONERADO  
MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI

| ITEM               | DESCRIÇÃO   | %             | % DIFERENCIADO |
|--------------------|---|---------------|----------------|
| <b>A</b>           | <b>CUSTOS INDIRETOS</b>   | <b>7,30%</b>  | <b>5,63%</b>   |
| A.1                | Administração Central (AC)  | 4,00%         | 3,45%          |
| A.2                | Despesas Financeiras (DF)   | 1,23%         | 0,85%          |
| A.3                | Riscos, Seguros e Garantias (R+S+G);                                | 2,07%         | 1,33%          |
| <b>B</b>           | <b>LUCRO (L)</b>  | <b>8,96%</b>  | <b>5,11%</b>   |
| <b>C</b>           | <b>TRIBUTOS (T)</b>   | <b>6,65%</b>  | <b>3,65%</b>   |
| C.1                | FEDERAIS  |               |                |
| C.1.1              | PIS   | 0,65%         | 0,65%          |
| C.1.2              | COFINS  | 3,00%         | 3,00%          |
| C.1.3              | CPRB<br>0% - Regime de Incentivo Fiscal<br>4,5% - Regime Desonerado | 0,00%         | 0,00%          |
| C.2                | ESTADUAIS   | 0,00%         | 0,00%          |
| C.3                | MUNICIPAIS  |               |                |
| C.3.1              | ISS (PONDERADO)   | 3,00%         | 0,00%          |
| <b>BDI</b>         |   | <b>25,33%</b> | <b>15,28%</b>  |
| <b>BDI adotado</b> |   | <b>25,00%</b> | <b>15,00%</b>  |

Observação

- O percentual do ISS deverá observar a legislação de cada município abrangido pelo contrato, sendo adotado a média ponderada levando em consideração a área dos imóveis.

- O valor do ISS varia de 2% a 5% sobre o serviço prestado. No caso da construção civil em geral, o ISS incide apenas sobre a mão-de obra, que é o serviço prestado, excluindo os valores gastos com materiais de construção. No presente caso foi considerado o índice da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 2010 - SEI 8110178, item 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). O ISS (Art. 171 -pág. 69) do município consta em 5%, porém foi aplicado o fator de 60% sobre a Mão de Obra, resultando em 3,00%.

- A licitante deve adotar a correta tributação à qual esteja vinculada e caso tenha havido erro, e a tributação real seja pela CPRB, será promovido o reequilíbrio dos valores pactuados para correção da falha, caso contrário a empresa deve arcar com o ônus de seu equívoco, conforme notas introdutórias das minutas padrão do INSS.

- A licitante deve adotar 0% para o CPRB, caso faça parte do regime onerado de folha de pagamento, mas deve declarar o INSS como 20% na Aba "Planilha II-A - Mão de Obra", Submódulo 4.1, letra "A - INSS". Caso faça parte do regime desonerado, a licitante deve adotar 4,5% para o CPRB e 0% para o INSS.

- O BDI diferenciado será utilizado para a determinação dos valores de referência dos materiais e peças de reposição, conforme instrução fornecida pela Súmula 253/2010 do TCU

- Os índices utilizados foram colhidos do Acórdão TCU 2622/2013 - BDI para obras de edificações

Fórmula utilizada para o cálculo

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Em que:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro remuneração; e

T = taxa representativa da incidência de tributos.

## PARECER TÉCNICO – ANÁLISE DA PROPOSTA

### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

**1.1.** Este parecer foi elaborado após solicitação Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Icapuí-CE no intuito de orientá-la, diante dos aspectos técnicos, quanto à classificação da proposta de preço apresentada pela empresa licitante no âmbito da Concorrência Eletrônica N° 2024.09.19.01, verificando o seu atendimento às exigências contidas no edital bem como os critérios de aceitabilidade previstos no Instrumento Convocatório garantindo exequibilidade da mesma.

**1.2.** Para possibilitar tal análise o Setor de Licitação encaminhou o Instrumento Convocatório (Edital), Planilha Orçamentária, Planilha com as Composições Unitárias relativas aos itens da planilha, planilha com a Composição do BDI, planilha de Encargos e Cronograma Físico-Financeiro da respectiva etapa do processo licitatório.

### 2. OBJETIVO

**2.1.** Analisar a PROPOSTA apresentada pela empresa participante na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2024.09.19.01 realizada no dia 09/10/2024, emitindo parecer técnico.

### 3. DESCRIÇÃO GERAL

**3.1. Processo Licitatório N°:** 046/2024

**3.2. Modalidade:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

**3.3. Regime de Contratação:** MENOR PREÇO GLOBAL

**3.4. Referência:** ANÁLISE E PARECER TÉCNICO DA PROPOSTA

**3.5. Objeto:** “Contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação em paralelepípedo na Rua Luzia Pereira Lobão, no município de Icapuí-CE”.

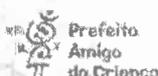
**3.6. Valor orçado pela Administração:** R\$ 98.012,53 (Noventa e oito mil, doze reais e cinquenta e três centavos).

### 4. LICITANTE

**4.1. CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA,** inscrita no CNPJ N°18.318.446/0001-24.

### 5. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

**5.1. Análise da proposta da empresa CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA.**





**5.1.1. Valor da proposta: R\$ 83.591,27** (Oitenta e três mil quinhentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos).

**5.1.1.1.** O valor da proposta representa **85,29%** (oitenta e cinco inteiros e vinte e nove centésimo por cento) do valor orçado pela Administração sendo classificada como exequível, uma vez que está acima dos 75% (setenta e cinco por cento) exigidos no item 11.3.6.1 do edital da Concorrência Eletrônica N° 2024.09.19.01.

**5.1.1.2.** Conforme item 11.3.6.2 do edital da Concorrência Eletrônica N° 2024.09.19.01 é necessário exigir garantia adicional da licitante, uma vez que o valor da proposta apresentada representa um percentual menor do que 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**5.1.2. Simples Nacional:** Não Optante.

**5.1.3.** Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

**a) Proposta:** A licitante não apresentou a carta proposta conforme anexo XII do edital da concorrência eletrônica N° 2024.09.19.01. Ainda, conforme item 10.29 do edital da Concorrência Eletrônica N° 2024.09.19.01 “*O licitante deverá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema*”. Após análise da proposta apresentada pela licitante, observou-se que a mesma não foi assinada.

**b) Planilha Orçamentária:** Serviços e quantidades em conformidade com a planilha base da licitação, apresentando valores unitários e global abaixo do orçado pela Administração.

**c) Cronograma Físico-Financeiro:** O cronograma proposto atende ao que fora solicitado e apresenta prazo de execução compatível com o previsto pela Administração.

**d) Composição do BDI:** Em conformidade com o solicitado no edital da Concorrência Eletrônica N° 2024.09.19.01

**e) Composição de Encargos Sociais:** Em conformidade com o solicitado no edital da Concorrência Eletrônica N° 2024.09.19.01

**f) Composição de Preços Unitários:** Em conformidade com o solicitado no edital da Concorrência Eletrônica N° 2024.09.19.01



## 6. PARECER FINAL

6.1. Diante do exposto e relatado acima, após análise técnica da proposta de preço da licitante, verificando o seu atendimento ou não às exigências contidas no edital da Concorrência Eletrônica N° 2024.09.19.01, oriento que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Icapuí - CE proceda com a:

6.1.1. **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA.**

Icapuí, 23 de outubro de 2024.

Analisado por:

  
\_\_\_\_\_  
**Anderson da Silva Pereira**

Engenheiro Civil  
RNP – 0615101313  
CREA CE – 320830

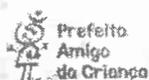
  
\_\_\_\_\_  
**Maria Lorena Lobão Campos**

Membro de Apoio à Central de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia  
Portaria N° 120/2024

  
\_\_\_\_\_  
**Amana da Silva Rebouças**

Membro de Apoio à Central de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia  
Portaria N° 120/2024

Obs.: Anexo a este parecer técnico encontra-se a consulta da situação da empresa licitante junto ao Simples Nacional.



Data da consulta: 23/10/2024 10:12:06



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 18.318.446/0001-24

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

*Handwritten signatures and initials.*

## PARECER TÉCNICO – ANÁLISE DA PROPOSTA



### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

**1.1.** Este parecer foi elaborado após solicitação Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Icapuí-CE no intuito de orientá-la, diante dos aspectos técnicos, quanto à classificação da proposta de preço apresentada pela empresa licitante no âmbito da Concorrência Eletrônica Nº 2024.09.19.01, verificando o seu atendimento às exigências contidas no edital bem como os critérios de aceitabilidade previstos no Instrumento Convocatório garantindo exequibilidade da mesma.

**1.2.** Para possibilitar tal análise o Setor de Licitação encaminhou o Instrumento Convocatório (Edital), Planilha Orçamentária, Planilha com as Composições Unitárias relativas aos itens da planilha, planilha com a Composição do BDI, planilha de Encargos e Cronograma Físico-Financeiro da respectiva etapa do processo licitatório.

### 2. OBJETIVO

**2.1.** Analisar a PROPOSTA apresentada pela empresa participante na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.09.19.01 realizada no dia 09/10/2024, emitindo parecer técnico.

### 3. DESCRIÇÃO GERAL

**3.1. Processo Licitatório Nº:** 046/2024

**3.2. Modalidade:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

**3.3. Regime de Contratação:** MENOR PREÇO GLOBAL

**3.4. Referência:** ANÁLISE E PARECER TÉCNICO DA PROPOSTA

**3.5. Objeto:** “Contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação em paralelepípedo na Rua Luzia Pereira Lobão, no município de Icapuí-CE”.

**3.6. Valor orçado pela Administração:** R\$ 98.012,53 (Noventa e oito mil, doze reais e cinquenta e três centavos).

### 4. LICITANTE

**4.1.** P2J EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 50.904.313/0001-42.

### 5. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

**5.1.** Análise da proposta da empresa **P2J EMPREENDIMENTOS LTDA.**





**5.1.1. Valor da proposta: R\$ 83.626,65** (Oitenta e três mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos).

**5.1.1.1.** O valor da proposta representa **85,32%** (oitenta e cinco inteiros e trinta e dois centésimos por cento) do valor orçado pela Administração sendo classificada como exequível, uma vez que está acima dos 75% (setenta e cinco por cento) exigidos no item 11.3.6.1 do edital da Concorrência Eletrônica N° 2024.09.19.01.

**5.1.1.2.** Conforme item 11.3.6.2 do edital da Concorrência Eletrônica N° 2024.09.19.01 é necessário exigir garantia adicional da licitante, uma vez que o valor da proposta apresentada representa um percentual menor do que 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**5.1.2. Simples Nacional: Optante.**

**5.1.3. Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:**

**a) Proposta:** Em conformidade com o solicitado no edital da Concorrência Eletrônica N° 2024.09.19.01.

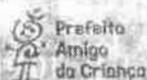
**b) Planilha Orçamentária:** Serviços e quantidades em conformidade com a planilha base da licitação, apresentando valores unitário e global abaixo do orçado pela Administração.

**c) Cronograma Físico-Financeiro:** O cronograma proposto atende ao que fora solicitado e apresenta prazo de execução compatível com o previsto pela Administração.

**d) Composição do BDI:** Em conformidade com o solicitado no edital da Concorrência Eletrônica N° 2024.09.19.01

**e) Composição de Encargos Sociais:** Em conformidade com o solicitado no edital da Concorrência Eletrônica N° 2024.09.19.01

**f) Composição de Preços Unitários:** Em conformidade com o solicitado no edital da Concorrência Eletrônica N° 2024.09.19.01





## 6. PARECER FINAL

6.1. Diante do exposto e relatado acima, após análise técnica da proposta de preço da licitante verificando o seu atendimento ou não às exigências contidas no edital da Concorrência Eletrônica N° 2024.09.19.01, oriento que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Icapuí - CE proceda com a:

### 6.1.1. CLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa **P2J EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Icapuí, 24 de outubro de 2024.

Analisado por:

  
\_\_\_\_\_  
**Anderson da Silva Pereira**

Engenheiro Civil  
RNP - 0615101313  
CREA CE - 320830

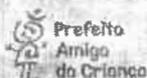
  
\_\_\_\_\_  
**Maria Lorena Lobão Campos**

Membro de Apoio à Central de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia  
Portaria N° 120/2024

  
\_\_\_\_\_  
**Amanda da Silva Rebouças**

Membro de Apoio à Central de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia  
Portaria N° 120/2024

Obs.: Anexo a este parecer técnico encontra-se a consulta da situação da empresa licitante junto ao Simples Nacional.



Data da consulta: 24/10/2024 11:32:20



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 50.904.313/0001-42

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: P2J EMPREENDIMENTOS LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/06/2023**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature and some smaller initials.



Gerado em 21/10/2024 10:06:48

Apurado em 18/10/2024 16:42:19

Apuração Original

PGDAS-D 2018 Versão 2.2.23

**1) Informações do Contribuinte**

|                              |  |
|------------------------------|--|
| CNPJ Básico: 50.904.313      | Nome Empresarial: P2J EMPREENDIMENTOS LTDA |
| Data de Abertura: 01/06/2023 | Regime de Apuração: Competência            |
|                              | Optante pelo Simples Nacional: Sim         |

**2) Informações da Apuração 50904313202409001**

Período de Apuração (PA): 09/2024

**2.1 Discriminativo de Receitas**

| Total de Receitas Brutas (R\$)   | Mercado Interno | Mercado Externo | Total      |
|--|-----------------|-----------------|------------|
| Receita Bruta do PA (RPA) - Competência  | 33.291,47       | 0,00            | 33.291,47  |
| Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)                    | 235.446,58      | 0,00            | 235.446,58 |
| Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p) |                 |                 |            |
| Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)                           | 250.520,87      | 0,00            | 250.520,87 |
| Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)                          | 18.217,18       | 0,00            | 18.217,18  |
| Limite de receita bruta proporcionalizado  | 4.800.000,00    | 4.800.000,00    |            |

**2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)**

| 2.2.1) Mercado Interno |           |         |           |         |           |         |           |
|------------------------|-----------|---------|-----------|---------|-----------|---------|-----------|
| 06/2023                | 0,00      | 07/2023 | 0,00      | 08/2023 | 0,00      | 09/2023 | 0,00      |
| 10/2023                | 0,00      | 11/2023 | 0,00      | 12/2023 | 18.217,18 | 01/2024 | 18.961,76 |
| 02/2024                | 38.604,01 | 03/2024 | 15.110,00 | 04/2024 | 7.555,00  | 05/2024 | 34.786,63 |
| 06/2024                | 22.496,39 | 07/2024 | 38.584,58 | 08/2024 | 41.131,03 |         |           |
| 2.2.2) Mercado Externo |           |         |           |         |           |         |           |
| 06/2023                | 0,00      | 07/2023 | 0,00      | 08/2023 | 0,00      | 09/2023 | 0,00      |
| 10/2023                | 0,00      | 11/2023 | 0,00      | 12/2023 | 0,00      | 01/2024 | 0,00      |
| 02/2024                | 0,00      | 03/2024 | 0,00      | 04/2024 | 0,00      | 05/2024 | 0,00      |
| 06/2024                | 0,00      | 07/2024 | 0,00      | 08/2024 | 0,00      |         |           |

**2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)**

Nenhuma

**2.4) Fator r**

Fator r = Não se aplica

**2.5) Valores Fixos**

Não se aplica

**3) Informações dos Estabelecimentos - valores referentes às Receitas Informadas**

|  |   |
|--|---|
| CNPJ Estabelecimento: 50.904.313/0001-42       |   |
| Município: FORTALEZA                           | UF: CE                                    |
| Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00 | Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não |



|   |       |        |           |           |      |      |      |          |
|---|-------|--------|-----------|-----------|------|------|------|----------|
| Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$): |       |        |           |           |      |      |      |          |
| Locação de bens móveis, exceto para o exterior      |       |        |           |           |      |      |      |          |
| Receita Bruta Informada: R\$ 33.291,47              |       |        |           |           |      |      |      |          |
| IRPJ  | CSLL  | COFINS | PIS/Pasep | INSS/ CPP | ICMS | IPI  | ISS  | Total    |
| 96,21   | 84,18 | 337,93 | 73,36     | 1.043,84  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.635,52 |
| Parcela 1: R\$ 33.291,47                            |       |        |           |           |      |      |      |          |

|  |       |        |           |           |      |      |      |          |
|--|-------|--------|-----------|-----------|------|------|------|----------|
| <b>Informações por Estabelecimento</b>           |       |        |           |           |      |      |      |          |
| Valor Informado: 33.291,47                       |       |        |           |           |      |      |      |          |
| Total do Débito Declarado (exigível + suspenso)  |       |        |           |           |      |      |      |          |
| IRPJ   | CSLL  | COFINS | PIS/Pasep | INSS/ CPP | ICMS | IPI  | ISS  | Total    |
| 96,21  | 84,18 | 337,93 | 73,36     | 1.043,84  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.635,52 |
| Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$) |       |        |           |           |      |      |      |          |
| IRPJ   | CSLL  | COFINS | PIS/Pasep | INSS/ CPP | ICMS | IPI  | ISS  | Total    |
| 0,00   | 0,00  | 0,00   | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00     |
| Total do Débito Exigível (R\$)                   |       |        |           |           |      |      |      |          |
| IRPJ   | CSLL  | COFINS | PIS/Pasep | INSS/ CPP | ICMS | IPI  | ISS  | Total    |
| 96,21  | 84,18 | 337,93 | 73,36     | 1.043,84  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.635,52 |

**4) Total Geral da Empresa**

|   |       |        |           |           |      |      |      |          |
|---|-------|--------|-----------|-----------|------|------|------|----------|
| Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$) |       |        |           |           |      |      |      |          |
| IRPJ  | CSLL  | COFINS | PIS/Pasep | INSS/ CPP | ICMS | IPI  | ISS  | Total    |
| 96,21   | 84,18 | 337,93 | 73,36     | 1.043,84  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.635,52 |
| Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)      |       |        |           |           |      |      |      |          |
| IRPJ  | CSLL  | COFINS | PIS/Pasep | INSS/ CPP | ICMS | IPI  | ISS  | Total    |
| 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00     |
| Total do Débito Exigível (R\$)                        |       |        |           |           |      |      |      |          |
| IRPJ  | CSLL  | COFINS | PIS/Pasep | INSS/ CPP | ICMS | IPI  | ISS  | Total    |
| 96,21   | 84,18 | 337,93 | 73,36     | 1.043,84  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.635,52 |

5) Este item não se aplica à primeira apuração do PA:

**6) Informações sobre DAS Gerado na apuração: 50904313202409001**

|                           |          |       |                                |        |        |  |          |  |
|---------------------------|----------|-------|--------------------------------|--------|--------|--|----------|--|
| Número: 07202429208687697 |          |       | Data de Vencimento: 21/10/2024 |        |        | Data limite para acolhimento: 21/10/2024 |          |  |
| IRPJ                      | 96,21    | CSLL  | 84,18                          | COFINS | 337,93 | PIS/PASEP                                | 73,36    |  |
| INSS/ CPP                 | 1.043,84 | ICMS  | 0,00                           | IPI    | 0,00   | ISS                                      | 0,00     |  |
| Principal                 | 1.635,52 | Multa | 0,00                           | Juros  | 0,00   | Total                                    | 1.635,52 |  |

|   |          |  |  |                            |  |  |  |  |
|---|----------|--|--|----------------------------|--|--|--|--|
| 6.1) Discriminação dos Valores Calculados no DAS Gerado |          |  |  |                            |  |  |  |  |
| Tributo   | Valor    |  |  | Ente Federativo de Destino |  |  |  |  |
| INSS/ CPP   | 1.043,84 |  |  | União                      |  |  |  |  |
| PIS   | 73,36    |  |  | União                      |  |  |  |  |
| COFINS  | 337,93   |  |  | União                      |  |  |  |  |
| CSLL  | 84,18    |  |  | União                      |  |  |  |  |
| IRPJ  | 96,21    |  |  | União                      |  |  |  |  |

6.2) Informações da Arrecadação do DAS gerado nesta apuração

| Data de Pagamento | Banco/Agência de Arrecadação | Valor Pago |
|-------------------|------------------------------|------------|
| 18/10/2024        | 001/4251                     | 1.635,52   |



*[Handwritten signatures]*



## PARECER TÉCNICO – ANÁLISE DA PROPOSTA

### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este parecer foi elaborado após solicitação Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Icapuí-CE no intuito de orientá-la, diante dos aspectos técnicos, quanto à classificação da proposta de preço apresentada pela empresa licitante no âmbito da Concorrência Eletrônica N° 2024.09.19.01, verificando o seu atendimento às exigências contidas no edital bem como os critérios de aceitabilidade previstos no Instrumento Convocatório garantindo exequibilidade da mesma.

1.2. Para possibilitar tal análise o Setor de Licitação encaminhou o Instrumento Convocatório (Edital), Planilha Orçamentária, Planilha com as Composições Unitárias relativas aos itens da planilha, planilha com a Composição do BDI, planilha de Encargos e Cronograma Físico-Financeiro da respectiva etapa do processo licitatório.

### 2. OBJETIVO

2.1. Analisar a PROPOSTA apresentada pela empresa participante na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2024.09.19.01 realizada no dia 09/10/2024, emitindo parecer técnico.

### 3. DESCRIÇÃO GERAL

3.1. Processo Licitatório N°: 046/2024

3.2. Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

3.3. Regime de Contratação: MENOR PREÇO GLOBAL

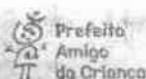
3.4. Referência: ANÁLISE E PARECER TÉCNICO DA PROPOSTA

3.5. Objeto: “Contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação em paralelepípedo na Rua Luzia Pereira Lobão, no município de Icapuí-CE”.

3.6. Valor orçado pela Administração: R\$ 98.012,53 (Noventa e oito mil, doze reais e cinquenta e três centavos).

### 4. LICITANTE

4.1. ACL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS ME, inscrita no CNPJ N° 47.643.497/0001-20.





## 5. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

### 5.1. Análise da proposta da empresa ACL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS ME.

**5.1.1. Valor da proposta: R\$ 88.211,27** (Oitenta e oito mil duzentos e onze reais e vinte e sete centavos).

**5.1.1.1.** O valor da proposta representa **90,00%** (noventa por cento) do valor orçado pela Administração sendo classificada como exequível, uma vez que está acima dos 75% (setenta e cinco por cento) exigidos no item 11.3.6.1 do edital da Concorrência Eletrônica N° 2024.09.19.01.

**5.1.1.2.** Conforme item 11.3.6.2 do edital da Concorrência Eletrônica N° 2024.09.19.01 é necessário exigir garantia adicional da licitante, uma vez que o valor da proposta apresentada representa um percentual menor do que 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

### 5.1.2. Simples Nacional: Optante.

**5.1.3.** Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

- a) **Proposta:** Em conformidade com o solicitado no edital da Concorrência Eletrônica N° 2024.09.19.01.
- b) **Planilha Orçamentária:** Serviços e quantidades em conformidade com a planilha base da licitação, apresentando valores unitário e global abaixo do orçado pela Administração.
- c) **Cronograma Físico-Financeiro:** O cronograma proposto atende ao que fora solicitado e apresenta prazo de execução compatível com o previsto pela Administração.
- d) **Composição do BDI:** Conforme item 10.18.3.1. do edital de licitação – Processo N° 045/2024 “As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no anexo IV da Lei Complementar 123/2006.” e ainda o item 10.18.3.1.1. afirma que “Para conferência dos percentuais de ISS, PIS e CONFINS, será obrigatória apresentação da receita bruta acumulada nos doze meses e/ou extrato do PGDAS.”

A empresa licitante não apresentou a receita bruta acumulada nos doze meses e/ou extrato do PGDAS impossibilitando a conferência dos percentuais de ISS, PIS e CONFINS na composição do BDI.



Em anexo, seguem as tabelas base para Composição do BDI e Composição de Encargos Sociais.

**e) Composição de Encargos Sociais:** Conforme item 10.18.3.2 do edital de licitação Processo N° 045/2024 “A composição dos encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.), conforme dispões o art. 13, parágrafo 3º, da referida Lei Complementar.”. Após análise dos encargos sociais apresentados, foi observado que a proposta não zerou os gastos relativos às contribuições dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.).

Em anexo, seguem as tabelas base para Composição do BDI e Composição de Encargos Sociais.

**f) Composição de Preços Unitários:** Em conformidade com o solicitado no edital da Concorrência Eletrônica N° 2024.09.19.01





## 6. PARECER FINAL

6.1. Diante do exposto e relatado acima, após análise técnica da proposta de preço da licitante, verificando o seu atendimento ou não às exigências contidas no edital da Concorrência Eletrônica N° 2024.09.19.01, oriento que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Icapuí - CE proceda com a:

### 6.1.1. DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa ACL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS.

Icapuí, 30 de outubro de 2024.

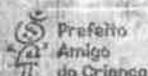
Analisado por:

**Anderson da Silva Pereira**  
Engenheiro Civil  
RNP - 0615101313  
CREA CE - 320830

**Maria Lorena Lobão Campos**  
Membro de Apoio à Central de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia  
Portaria N° 120/2024

**Amana da Silva Rebouças**  
Membro de Apoio à Central de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia  
Portaria N° 120/2024

Obs.: Anexo a este parecer técnico encontra-se a consulta da situação da empresa licitante junto ao Simples Nacional.





Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **47.643.497/0001-20**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ACL CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 19/08/2022**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



## **TAXA DE BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS – BDI**

**(Modelos 15% e 25%)**

Modelo INSS – aplicado no orçamento Onerado – Padrão

**(Modelos 20% e 28%)**

Modelo INSS – aplicado no orçamento Desonerado

**(Em Branco)**

Preenchido pelas empresas licitantes, a ser entregue na proposta de preço



**PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO  
DESONERADO  
MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI**

| ITEM               | DESCRIÇÃO  | %             | % DIFERENCIADO |
|--------------------|--|---------------|----------------|
| A                  | CUSTOS INDIRETOS   | 7,30%         | 5,63%          |
| A.1                | Administração Central (AC)                                     | 4,00%         | 3,45%          |
| A.2                | Despesas Financeiras (DF)                                      | 1,23%         | 0,85%          |
| A.3                | Riscos, Seguros e Garantias (R+S+G);                           | 2,07%         | 1,33%          |
| B                  | LUCRO (L)  | 7,40%         | 5,11%          |
| C                  | TRIBUTOS (T)   | 11,15%        | 8,15%          |
| C.1                | FEDERAIS   |               |                |
| C.1.1              | PIS  | 0,65%         | 0,65%          |
| C.1.2              | COFINS   | 3,00%         | 3,00%          |
| C.1.3              | CPRB<br>0% - Regime Não Desonerado<br>4,5% - Regime Desonerado | 4,50%         | 4,50%          |
| C.2                | ESTADUAIS  | 0,00%         | 0,00%          |
| C.3                | MUNICIPAIS   |               |                |
| C.3.1              | ISS (PONDERADO)  | 3,00%         | 0,00%          |
| <b>BDI</b>         |  | <b>29,79%</b> | <b>20,93%</b>  |
| <b>BDI adotado</b> |  | <b>28,00%</b> | <b>20,00%</b>  |

**Observação**

- O percentual do ISS deverá observar a legislação de cada município abrangido pelo contrato, sendo adotado a média ponderada levando em consideração a área dos imóveis.
- O valor do ISS varia de 2% a 5% sobre o serviço prestado. No caso da construção civil em geral, o ISS incide apenas sobre a mão-de obra, que é o serviço prestado, excluindo os valores gastos com materiais de construção. No presente caso foi considerado o índice da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 2010 - SEI 8110178, item 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). O ISS (Art. 171 -pág. 69) do município consta em 5%, porém foi aplicado o fator de 60% sobre a Mão de Obra, resultando em 3,00%.
- A licitante deve adotar a correta tributação à qual esteja vinculada e caso tenha havido erro, e a tributação real seja pela CPRB, será promovido o reequilíbrio dos valores pactuados para correção da falha, caso contrário a empresa deve arcar com o ônus de seu equívoco, conforme notas introdutórias das minutas padrão do INSS.
- A licitante deve adotar 0% para o CPRB, caso faça parte do regime onerado de folha de pagamento, mas deve declarar o INSS como 20% na Aba "Planilha II-A - Mão de Obra", Submódulo 4.1, letra "A - INSS". Caso faça parte do regime desonerado, a licitante deve adotar 4,5% para o CPRB e 0% para o INSS.
- O BDI diferenciado será utilizado para o determinação dos valores de referência dos materiais e peças de reposição, conforme instrução fornecida pela Súmula 253/2010 do TCU
- Os índices utilizados foram colhidos do Acórdão TCU 2622/2013 - BDI para obras de edificações

**Fórmula utilizada para o cálculo**

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Em que:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração; e

T = taxa representativa da incidência de tributos.



**PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO  
ONERADO  
MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI**

| ITEM     | DESCRIÇÃO  | %            | % DIFERENCIADO |
|----------|--|--------------|----------------|
| <b>A</b> | <b>CUSTOS INDIRETOS</b>  | <b>7,30%</b> | <b>5,63%</b>   |
| A.1      | Administração Central (AC)                                     | 4,00%        | 3,45%          |
| A.2      | Despesas Financeiras (DF)                                      | 1,23%        | 0,85%          |
| A.3      | Riscos, Seguros e Garantias (R+S+G);                           | 2,07%        | 1,33%          |
| <b>B</b> | <b>LUCRO (L)</b>   | <b>8,96%</b> | <b>5,11%</b>   |
| <b>C</b> | <b>TRIBUTOS (T)</b>  | <b>6,65%</b> | <b>3,65%</b>   |
| C.1      | FEDERAIS   |              |                |
| C.1.1    | PIS  | 0,65%        | 0,65%          |
| C.1.2    | COFINS   | 3,00%        | 3,00%          |
| C.1.3    | CPRB<br>0% - Regime Não Desonerado<br>4,5% - Regime Desonerado | 0,00%        | 0,00%          |
| C.2      | ESTADUAIS  | 0,00%        | 0,00%          |
| C.3      | MUNICIPAIS   |              |                |
| C.3.1    | ISS (PONDERADO)  | 3,00%        | 0,00%          |

|                    |               |               |
|--------------------|---------------|---------------|
| <b>BDI</b>         | <b>25,33%</b> |               |
|                    |               | <b>15,28%</b> |
| <b>BDI adotado</b> | <b>25,00%</b> | <b>15,00%</b> |

**Observação**

- O percentual do ISS deverá observar a legislação de cada município abrangido pelo contrato, sendo adotado a média ponderada levando em consideração a área dos Imóveis.
- O valor do ISS varia de 2% a 5% sobre o serviço prestado. No caso da construção civil em geral, o ISS incide apenas sobre a mão-de-obra, que é o serviço prestado, excluindo os valores gastos com materiais de construção. No presente caso foi considerado o índice da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 2010 - SEI 8110178, item 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). O ISS (Art. 171 -pág. 69) do município consta em 5%, porém foi aplicado o fator de 60% sobre a Mão de Obra, resultando em 3,00%.
- A licitante deve adotar a correta tributação à qual esteja vinculada e caso tenha havido erro, e a tributação real seja pela CPRB, será promovido o reequilíbrio dos valores pactuados para correção da falha, caso contrário a empresa deve arcar com o ônus de seu equívoco, conforme notas introdutórias das minutas padrão do INSS.
- A licitante deve adotar 0% para o CPRB, caso faça parte do regime onerado de folha de pagamento, mas deve declarar o INSS como 20% na Aba "Planilha II-A - Mão de Obra", Submódulo 4.1, letra "A - INSS". Caso faça parte do regime desonerado, a licitante deve adotar 4,5% para o CPRB e 0% para o INSS.
- O BDI diferenciado será utilizado para a determinação dos valores de referência dos materiais e peças de reposição, conforme instrução fornecida pela Súmula 253/2010 do TCU
- Os índices utilizados foram colhidos do Acórdão TCU 2622/2013 - BDI para obras de edificações

**Fórmula utilizada para o cálculo**

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Em que:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração; e

T = taxa representativa da incidência de tributos.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



## PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

### Modelo de referência Caixa Econômica Federal - CEF Planilha do INSS

**mão de obra: 112,85%(hora) 72,54%(mês)**

Modelo INSS – aplicado no orçamento Onerado – Padrão

**mão de obra: 83,40%(hora) 48,63%(mês)**

Modelo INSS – aplicado no orçamento Desonerado

**Em Branco**

Preenchido pelas empresas licitantes, a ser entregue na proposta de preço



## Apêndice 7 – Encargos Sociais – Distrito Federal

| DISTRITO FEDERAL                     |  | VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2020 |                 |                 |                 |
|--------------------------------------|--|------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA |  |                              |                 |                 |                 |
| CÓDIGO                               | DESCRIÇÃO  | COM DESONERAÇÃO              |                 | SEM DESONERAÇÃO |                 |
|                                      |  | HORISTA<br>%                 | MENSALISTA<br>% | HORISTA<br>%    | MENSALISTA<br>% |
| <b>GRUPO A</b>                       |  |                              |                 |                 |                 |
| A1                                   | INSS   | 0,00%                        | 0,00%           | 20,00%          | 20,00%          |
| A2                                   | SESI   | 1,50%                        | 1,50%           | 1,50%           | 1,50%           |
| A3                                   | SENAI  | 1,00%                        | 1,00%           | 1,00%           | 1,00%           |
| A4                                   | INCRA  | 0,20%                        | 0,20%           | 0,20%           | 0,20%           |
| A5                                   | SEBRAE   | 0,60%                        | 0,60%           | 0,60%           | 0,60%           |
| A6                                   | Salário Educação   | 2,50%                        | 2,50%           | 2,50%           | 2,50%           |
| A7                                   | Seguro Contra Acidentes de Trabalho  | 3,00%                        | 3,00%           | 3,00%           | 3,00%           |
| A8                                   | FGTS   | 8,00%                        | 8,00%           | 8,00%           | 8,00%           |
| A9                                   | SECONCI  | 1,00%                        | 1,00%           | 1,00%           | 1,00%           |
| A                                    | <b>Total</b>   | <b>17,80%</b>                | <b>17,80%</b>   | <b>37,80%</b>   | <b>37,80%</b>   |
| <b>GRUPO B</b>                       |  |                              |                 |                 |                 |
| B1                                   | Repouso Semanal Remunerado   | 17,75%                       | Não incide      | 17,75%          | Não incide      |
| B2                                   | Feriados   | 3,41%                        | Não incide      | 3,41%           | Não incide      |
| B3                                   | Auxílio - Enfermidade  | 0,88%                        | 0,69%           | 0,88%           | 0,69%           |
| B4                                   | 13º Salário  | 10,58%                       | 8,33%           | 10,58%          | 8,33%           |
| B5                                   | Licença Paternidade  | 0,07%                        | 0,06%           | 0,07%           | 0,06%           |
| B6                                   | Faltas Justificadas  | 0,71%                        | 0,56%           | 0,71%           | 0,56%           |
| B7                                   | Dias de Chuvas   | 1,30%                        | Não incide      | 1,30%           | Não incide      |
| B8                                   | Auxílio Acidente de Trabalho   | 0,11%                        | 0,09%           | 0,11%           | 0,09%           |
| B9                                   | Férias Gozadas   | 12,30%                       | 9,68%           | 12,30%          | 9,68%           |
| B10                                  | Salário Maternidade  | 0,03%                        | 0,03%           | 0,03%           | 0,03%           |
| B                                    | <b>Total</b>   | <b>47,14%</b>                | <b>19,44%</b>   | <b>47,14%</b>   | <b>19,44%</b>   |
| <b>GRUPO C</b>                       |  |                              |                 |                 |                 |
| C1                                   | Aviso Prévio Indenizado  | 3,81%                        | 3,00%           | 3,81%           | 3,00%           |
| C2                                   | Aviso Prévio Trabalhado  | 0,09%                        | 0,07%           | 0,09%           | 0,07%           |
| C3                                   | Férias Indenizadas   | 1,71%                        | 1,35%           | 1,71%           | 1,35%           |
| C4                                   | Depósito Rescisão Sem Justa Causa  | 3,82%                        | 3,01%           | 3,82%           | 3,01%           |
| C5                                   | Indenização Adicional  | 0,32%                        | 0,25%           | 0,32%           | 0,25%           |
| C                                    | <b>Total</b>   | <b>9,75%</b>                 | <b>7,68%</b>    | <b>9,75%</b>    | <b>7,68%</b>    |
| <b>GRUPO D</b>                       |  |                              |                 |                 |                 |
| D1                                   | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B  | 8,39%                        | 3,46%           | 17,82%          | 7,35%           |
| D2                                   | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,32%                        | 0,25%           | 0,34%           | 0,27%           |
| D                                    | <b>Total</b>   | <b>8,71%</b>                 | <b>3,71%</b>    | <b>18,16%</b>   | <b>7,62%</b>    |
| <b>TOTAL(A+B+C+D)</b>                |  | <b>83,40%</b>                | <b>48,63%</b>   | <b>112,85%</b>  | <b>72,54%</b>   |